

DISP 09/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Dir 39- Aprov - 9 MAR 23

NE 028 - 17 MAR 23

R\$ 372,06

HGuJP

2023

AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA (SRP) nº 01/2023 COD UASG: 460176
UASG: COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA

Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA PARAÍBA - COOP RIFE

CNPJ: 24.637.299/0001-58

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

DIEx Nº 39-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.002037/2023-57

JOÃO PESSOA, PB, 9 de março de 2023.

Do Chefe do Aproveitamento

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: requisição de gêneros alimentícios para o aniversário do HGuJP - COOPRAFE

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Maio 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de adquirir o material abaixo discriminado.


JUSTIFICATIVA: Aquisição de gêneros alimentícios para o aniversário do HGuJP.

EMPRESA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA PARAÍBA - COOPRAFE

CNPJ: 24.637.299/0001-58

CHAMADA PÚBLICA nº: 1/2023: - Aquisição de alimentos da agricultura familiar - **UASG:** 160176 – COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Nº Ord	Nº item	Descrição do item	Und	Quantidade	Valor	Total
1	5	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1	KG	18	R\$ 20,67	R\$ 372,06
Total						R\$ 372,06

 - 2º Ten

Aprovisionadora

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

ND: 339030 SI: 07 UG EMITENTE: 160504 PI: E6SUPLJA3RR NC: 403953

- A SALC deverá observar os artigos 23º e 24º, da lei 8.666, Jun 93.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
UASG: 160139**

CONTRATO N. 04/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Hospital da Guarnição de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Epitácio Pessoa, n.º 2121, bairro Dos Estados-João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob n.º 09.544.418/0001-31, representada neste ato pela sua diretora, a Sra. KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO – Tenente Coronel, nomeada pela Portaria n.º 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* n.º 91, de 16 de junho de 2022, portadora da matrícula funcional n.º 013159604-1 MD e CPF 788.554.894-53, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado **COOPRAFE – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba** com sede à Rua Antônio Ferreira Nunes, Centro, Santa Rita/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 24.637.299/0001-58, neste ato representado pelo Sr **JEFFERSON ADRIANO XAVIER MENDES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3414364 – SSP/PB e CPF n.º 083.701.164-77, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil n.º 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 1/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL R\$
5	Leguminosa Variedade: Feijao Verde, Tipo 1	KG	18	20,67	372,06
TOTAL					372,06

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160139

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA3RR

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Aprovisionamento, devendo a entrega ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 1/2022-HGuJP.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 372,06 (trezentos e setenta e dois reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c. multa compensatória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 1/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil nº 3, de 14/06/2022, pela Lei nº 14.284, de 9/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará por 6(seis) meses contados da data de sua assinatura, ou da entrega total dos produtos adquiridos, a qual ocorra antes do período estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

HGuJP em João Pessoa, PB, de março 2023.

[Redacted] - Ten Cel Med

Ordenadora de Despesas do HGuJP
CONTRATANTE

Jefferson Adriano Xavier Mendes
Procurador Cooprafe
08370116477

[Handwritten signature]

[Redacted]

Representante
CONTRATADO

CNPJ24.637.299/0001-58
Cooperativa Mista dos Produtos Rurais
na Agricultura Familiar da Paraíba
COOPRAFE
Rod. BR230 Dist. Ind. Sta. Rita
Lot 01 Q.5 s/n CEP 58.301-635

[Handwritten signature]

[Redacted] - 1º Sgt

Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

[Handwritten signature]

[Redacted] - 2º Ten

Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

[Handwritten mark]

Data e hora da consulta: 17/03/2023 08:35

Usuário: ***.251.500-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0001-34	AV EPITACIO PESSOA, 2121 - BAIRRODOS ESTADOS - JOÃO PESSOA	58030-002
Município	UF Telefone	
JOAO PESSOA	PB (83) 21061773_/ 21061749_/ 21061774	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	28

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA3RR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/03/2023	Ordinário	64590002037202357	0,0000	372,06

Favorecido

Código	Nome	CEP
24.637.299/0001-58	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AG	58301-645
Endereço		
BR-230 SN QUADRA05 DISTRITO INDUSTRIAL		
Município	UF Telefone	
SANTA RITA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
191	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.284/2021	34	-	-	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA O APROVISIONAMENTO DO HGUJP. 2023NC403953/COEX DE 01MAR23. DISPENSA NR 09/2023 - HGUJP - 160139 REF A CHAMADA PÚBLICA NR 01/2023- 1 GPTE - 160176. DIEX NR 39-APROV/HGUJP DE 09MAR23.

Local da Entrega

AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58030-002.

Informação Complementar

16013906000092023 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2023 10:04:04	Alteração

Data e hora da consulta: 17/03/2023 08:35

Usuário: ***.251.500-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	372,06

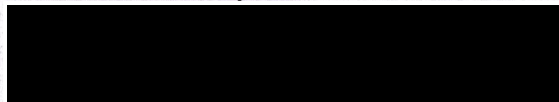
Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	372,06

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/03/2023	Inclusão	18,00000	20,6700	372,06

Assinaturas

Ordenador de Despesa



Responsável pela Nota de Empenho



13/03/2023 14:06:28



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.637.299/0001-58 DUNS®: 922179522
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA
Nome Fantasia: COOPRAFE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/05/2023
FGTS Validade: 28/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/10/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 03/09/2020 (*)

Data e hora da consulta: 27/03/2023 08:45:33

Usuário: 08774783769

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 24637299	Título: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AG	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 05/04/2023 09:53:53

Usuário: 12804405460

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 24637299	Título: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AG	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.